



PEDIDO DE COMPRA: 000007 / 2024

EMISSÃO: 06/03/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES.

Justificativa: A Contratação de empresas para transporte dos integrantes dos grupos da melhor idade no até outros municípios vizinhos, que tem por justificativa atender a demanda dos grupos para que sejam realizadas integrações regionais entre os mesmos, os benefícios principais estão relacionados a saúde, bem-estar e aumento da autoestima dos idosos, além de induzir à realização de exercícios físicos e o convívio social.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE FORNECEDORES E PREÇOS DE ROTEIROS DE TRANSPORTE PARA GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES** para ser fornecido de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de forma fracionada, no decorrer do exercício de 2024.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o calendário de eventos dos Grupos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$11.766,00.

Item	Descrição	Un	Quant	R\$ Estim Un	R\$ Estim Total
01	TRANSPORTE 3ª IDADE DONA OTÍLIA À SÃO PEDRO DO BUTIÁ	Viagem	01	599,00	599,00
02	TRANSPORTE 3ª IDADE RINCÃO VERMELHO À SÃO PEDRO DO BUTIÁ	Viagem	01	1.050,00	1.050,00
03	TRANSPORTE 3ª IDADE SEDE À SÃO PEDRO DO BUTIÁ	Viagem	01	599,00	599,00
04	TRANSPORTE 3ª IDADE DONA OTÍLIA À RINCÃO VERMELHO	Viagem	01	1.069,00	1.069,00
05	TRANSPORTE 3ª IDADE SEDE À RINCÃO VERMELHO	Viagem	01	699,00	699,00
06	TRANSPORTE 3ª IDADE DONA OTÍLIA À PORTO XAVIER	Viagem	01	479,00	479,00
07	TRANSPORTE 3ª IDADE SEDE À PORTO XAVIER	Viagem	01	649,00	649,00
08	TRANSPORTE 3ª IDADE RINCÃO VERMELHO À PORTO	Viagem	01	349,00	349,00



	XAVIER				
09	TRANSPORTE 3º IDADE DONA OTÍLIA À SALVADOR DAS MISSÕES	Viagem	01	549,00	549,00
10	TRANSPORTE 3º IDADE SEDE À SALVADOR DAS MISSÕES	Viagem	01	599,00	599,00
11	TRANSPORTE 3º IDADE RINCÃO VERMELHO À SALVADOR DAS MISSÕES	Viagem	01	945,00	945,00
12	TRANSPORTE 3ª IDADE DONA OTÍLIA À AFONSO RODRIGUES	Viagem	01	599,00	599,00
13	TRANSPORTE 3ª IDADE SEDE À AFONSO RODRIGUES	Viagem	01	499,00	499,00
14	TRANSPORTE 3ª IDADE RINCÃO VERMELHO À VILA AFONSO RODRIGUES	Viagem	01	850,00	850,00
15	TRANSPORTE 3º IDADE DONA OTÍLIA À VILA CATARINA	Viagem	01	599,00	599,00
16	TRANSPORTE 3º IDADE RINCÃO VERMELHO À VILA CATARINA	Viagem	01	995,00	995,00
17	TRANSPORTE 3º IDADE SEDE À VILA CATARINA	Viagem	01	649,00	649,00
					R\$11.777,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3138/2022.

As providências realizadas quanto à pesquisa de preços são compatíveis com o custo de contratações anteriores, observado o índice de atualização de preços correspondente, como orienta o Art 23, §2º, Inc III, da Lei 14.133/2021, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado dos últimos 12 meses na importância de -4,26%. De acordo com este cenário de baixa de preços de mercado, o valor estimado dos itens se manterão os mesmos da última contratação para o mesmo objeto realizada por esta administração, em 05/2023 através do Pregão Presencial 20/2023.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de



fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.